

ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do Processo	6661/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	7637 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF/CNPJ	30.597.659/0001-38	Autuação 19/08/2024 09:40	Previsão
Atuado por	ERLANE MARIA DOS SANTOS JESUS		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	NÚMERO ASSUNTO	36/2024
Descrição	TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACA VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR ONR 3623, ONA 4079, PQC 4693, PRK 1486 E PQL 7329, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Destino	CONTROLE INTERNO		
Documento	311-24		
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 19/08/2024





Processo nº 311/2024 – SOLICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Ouro Verde de Goiás

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS

E-mail: educacao@ouroverdegoias.go.gov.br

Objeto: TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACA VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR ONR 3623, ONA 4079, PQC 4693, PRK 1486 E PQL 7329, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Justificativa da necessidade da contratação

A justificativa do pedido se faz necessária pois, as placas dos veículos supracitados estão danificadas ou ilegíveis (**FOTOS ANEXAS NO PROCESSO**), que pode ser placas com letras ou números desbotados, quebrados ou com qualquer tipo de dano que comprometa a sua identificação, dificultando sua visualização e identificação, nesse sentido, sua substituição é um procedimento legalmente exigido. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, circular com uma placa ilegível ou com visibilidade prejudicada caracteriza uma infração gravíssima, cabível de multa e apreensão do veículo. Além da multa, o condutor ainda pode receber 7 pontos em sua CNH. Destaco que as placas deverão estar em perfeitas condições, haja vista que a próxima vistoria do transporte escolar acontecerá no início do mês de outubro (**calendário em anexo**).

3. Descrição e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Troca de placa veicular	SV	05

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

ATÉ DEZ DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Verde de Goiás.

4.3. Unidade e servidor responsável pelo recebimento e fiscal do contrato:

Secretaria Municipal de Educação / Juceli Aparecida da Costa, matrícula nº 48

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única mediante apresentação de nota fiscal.

Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura
Dec. 008/2021

Ouro Verde de Goiás - Go, 19 de agosto de 2024.

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS

Secretária Municipal de Educação
Dec. 008/2021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



FOTOS ANEXAS





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA AQUISIÇÃO

TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACA VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR ONR 3623, ONA 4079, PQC 4693, PRK 1486 E PQL 7329, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
2.	Troca de placa veicular	SV	05

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa do pedido se faz necessária pois, as placas dos veículos supracitados estão danificadas ou ilegíveis (FOTOS ANEXAS NO PROCESSO), que pode ser placas com letras ou números desbotados, quebrados ou com qualquer tipo de dano que comprometa a sua identificação, dificultando sua visualização e identificação, nesse sentido, sua substituição é um procedimento legalmente exigido. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, circular com uma placa ilegível ou com visibilidade prejudicada caracteriza uma infração gravíssima, cabível de multa e apreensão do veículo. Além da multa, o condutor ainda pode receber 7 pontos em sua CNH. Destaco que as placas deverão estar em perfeitas condições, haja vista que a próxima vistoria do transporte escolar acontecerá no início do mês de outubro (calendário em anexo).

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação seguirá os ditames das Leis 14.133/2021.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas, ou a que melhor atenda aos interesses da Administração Pública (como entrega, sem custos de frete, etc.).

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (quinze) dias úteis, contados da ordem de serviço, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima de 05 dias.

8.2. Os bens fornecidos deverão ser atestados pela Gestora da Frota, que é a fiscal do contrato, a senhora Juceli Aparecida da Costa, matrícula 48, no seguinte endereço Rua Carlos de Pina, 38, casa 02, Centro – Ouro Verde de Goiás, no horário das 08h às 10h45min horas e das 13h às 16h30min.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA.

9.1.1. Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos -de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.



9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10. DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.



- 10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 10.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 10.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais: CND federal, CND estadual, CND municipal, Trabalhista, FGTS, entre outros que se julgarem necessários.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.
- 11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

12. DA GARANTIA

12.1. O aceite ou aprovação dos serviços, objeto desta solicitação, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

12.2. A Contratante poderá fazer diligência/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos serviços ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoa jurídica (Receita Federal)
- b) Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), para MEI's.
- c) Certidão negativa de débitos municipais (portal Município sede);
- d) Certidão negativa de débitos estaduais (SEFAZ-GO)
- e) Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal)
- f) Certidão de regularidade FGTS (site Caixa Econômica Federal);
- g) Certidão de débitos trabalhistas (portal do Tribunal Superior de Trabalho);
- h) Documento com foto do representante da empresa licitante e sócios;
- i) Comprovante de endereço atualizado dos últimos dois meses

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os bens fornecidos deverão ser atestados pela gestora da frota, a senhora Juceli Aparecida da Costa, matrícula 48, no horário das 08h às 10h45min horas e das 13h às 16h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura
Dec. 008/2021

Ouro Verde de Goiás, 19 de agosto de 2024.

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretaria Municipal de Educação
Dec.008/2021

**CALENDÁRIO DE VISTORIA DE VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE
REFERENTE AO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2024, do dia 11/08/2024 a 19/10/2024.**

Atenção: As vistorias dos veículos REPROVADOS ou que NÃO COMPARECERAM, deverão ser realizadas até 29/11/2024 na sede do DETRAN/GO, devido ao encerramento do cronograma de fiscalização do Transporte Escolar.

COMARCA / LOCAL VISTORIA	MUNICÍPIOS	VISTORIA		VALIDADE
		DATA INICIAL DA VISTORIA	DATA FINAL DA VISTORIA	
Abadiânia	Abadiânia	16/08/2024	16/08/2024	28/02/2025
Acreúna	Acreúna	06/09/2024	06/09/2024	30/03/2025
Águas Lindas de Goiás	Águas Lindas de Goiás	04/09/2024	06/09/2024	30/03/2025
Alexânia	Alexânia	15/08/2024	15/08/2024	28/02/2025
Alto Paraíso de Goiás	Alto Paraíso de Goiás	18/09/2024	18/09/2024	30/03/2025
	São João d'Aliança			
Alvorada do Norte	Alvorada do Norte	20/09/2024	20/09/2024	30/03/2025
	Buritinópolis			
	Damianópolis			
	Mambai			
	Simolândia			
	Sítio d'Abadia			
Anápolis	Campo Limpo de Goiás	16/10/2024	17/10/2024	30/05/2025
	Anápolis			
	Ouro Verde de Goiás			
Anicuns	Americano do Brasil	14/10/2024	15/10/2024	30/05/2025
	Adelândia			
	Anicuns			
Aparecida	Aparecida	16/10/2024	16/10/2024	30/05/2025
Araçu	Araçu	16/10/2024	16/10/2024	30/05/2025
	Avelinópolis			
	Caturai			
Aragarças	Aragarças	30/09/2024	01/10/2024	30/04/2025
	Baliza			
	Bom Jardim de Goiás			
Aruanã	Aruanã	28/08/2024	28/08/2024	30/03/2025
	Britânia	29/08/2024	29/08/2024	
Aurilândia	Aurilândia	15/08/2024	15/08/2024	28/02/2025
	Cachoeira de Goiás			
Barro Alto	Barro Alto	11/09/2024	11/09/2024	30/03/2025
	Santa Rita do N. Destino			
Bela Vista de Goiás	Bela Vista de Goiás	23/09/2024	24/09/2024	30/04/2025
Bom Jesus de Goiás	Bom Jesus de Goiás	21/08/2024	21/08/2024	28/02/2025
Buriti Alegre	Água Limpa	28/08/2024	28/08/2024	30/03/2025
	Buriti Alegre			